



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.162-C DE 2007

Dá nova redação ao § 1º do art. 25
da Lei nº 9.605, de 12 de
fevereiro de 1998.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 25 da Lei nº 9.605, de 12
de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte reda-
ção:

“Art. 25.

§ 1º Os animais serão prioritariamente
libertados em seu *habitat* ou, sendo tal medida
inviável ou não recomendável por questões
sanitárias, entregues a jardins zoológicos,
fundações ou entidades assemelhadas, para sua
guarda e cuidados sob a responsabilidade de
técnicos habilitados.

..... “(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Relator